



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº1

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo Nº 12.348, de 07 de abril de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr..... portador da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue:

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme segue:

- a) Serviços a serem realizados:
 - Instalação e reinstalação de fogões
 - Manutenção e reparos nos equipamentos;
 - Regulagem nos fogões;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº2

- Limpeza e reposição de peças quando necessário. A empresa deverá fornecer e substituir toda e qualquer peça defeituosa sempre que necessário de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) Estes serviços deverão ser realizados mensalmente para prevenção e sempre quando solicitado à visita de um técnico, obedecendo às normas de segurança. Quando solicitado, o atendimento deverá ocorrer no máximo de 06 (seis) horas.

1.2.1- EXECUÇÃO DO SERVIÇO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1.2.1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Edital e seus anexos, das especificações constantes do Termo de Referência e ainda dos requisitos de qualidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

1.2.1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

1.2.1.4. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

1.2.1.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

1.2.1.6. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

1.2.1.7. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº3

1.2.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA toda mão de obra (especializada sempre que necessário e deverá ser de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

1.3 - Relação com as escolas e demais pontos onde deverão ser realizadas as manutenções:

1.3.1 - RELAÇÃO DE ESCOLAS

- | | |
|---|----------------------------|
| 01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro
Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo | Tel: 4724-1367 / 4724-8849 |
| 02 - CEIM Argêu Batalha
Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru | Tel: 4793-7870 / 4797-2309 |
| 03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia | Tel: 4723-4630 / 4723-4635 |
| 04 - CEIM Dione Rocha Romanos
Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira | Tel: 4794-9098 / 4738-5323 |
| 05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho
Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá | Tel: 4791-0585 / 4699-2791 |
| 06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa
Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro | Tel: 4739-0703 / 4797-2303 |
| 07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená
Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra | Tel: 4795-8874 / 4727-1437 |
| 08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon
Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia | Tel: 4735-1331 |
| 09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos
Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal | Tel: 4726-5249 / 4726-2252 |
| 10 - CEIM Richer Romanos Neto
Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada | Tel: 4799-1300 |
| 11 - CEIM Sebastião da Silva
Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair | Tel: 4794-9063 / 4795-1199 |
| 12 - CEIM Takao Ikeda
Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza | Tel: 4792-8112 / 4797-2275 |
| 13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)
Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba | Tel: 4724-1369 / 4795-1221 |
| 14 - CEMPRES Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia | Tel: 4723-4630 / 4723-4635 |
| 15 - CEMPRES Ivan Nunes Siqueira (Ver.)
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta | Tel: 4796-6009 |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº4

- 16 - CEMPRE José Limongi Sobrinho**
Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru Tel: 4727-1518 / 4699-1094
- 17 - CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi**
Rua Benedicto dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba Tel: 4721-2971
- 18 - CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas**
Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba Tel: 4738-4473
- 19 - CEMPRE Ruth Cardoso**
Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair Tel: 4723-2161 / 4727-5378
- 20 - CEMPRE Sérgio Moretti (Prof.)**
Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC - Jundiapéba Tel: 4738-1616
-
- EM Adolfo**
- 21 - Cardoso**
Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga Tel: 4721-7102 / 4721-7590
- 22 - EM Adolfo Martini**
Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial Tel: 4699-3002 / 4790-6115
- 23 - EM Afonso Caporalli Filho**
Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera Tel: 4726-8772 / 4725-7111
- 24 - EM Álvaro Campos Carneiro**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba Tel: 4722-7965 / 4738-4920
- 25 - EM Ana Lúcia Ferreira de Souza**
Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel Tel: 4726-6747 / 4726-5697
- 26 - EM Ana Maria Barbosa Garcia**
Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru Tel: 4792-7660 / 4739-3012
- 27 - EM Antonio Nacif Salemi**
Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga Tel: 4738-2127 / 4724-1721
- 28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira**
Av. África, 164 - Jardim Oropó Tel: 4724-1371 / 4738-3939
- 29 - EM Antonio Pedro Ribeiro**
Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09 Tel: 4790-6100 / 4791-0356
- 30 - EM Aparecida Ferreira Cursino**
Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo Tel: 4721-6100 / 4727-6114
- 31 - EM Armindo Freire Mármora**
Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras Tel: 4792-7797 / 4739-3076
- 32 - EM Astréa Barral Nébias**
Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba Tel: 4795-2534 / 4738-4066
- 33 - EM Auta Cardoso de Mello**
Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III Tel: 4724-1944 / 4738-3030
- 34 - EM @ Bairro São João**
Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João Tel: 4792-2045
- 35 - EM Benedito Estelita de Mello**
Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro Tel: 4726-8039 / 4728-2099



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº5

- 36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta**
Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba Tel: 4795-3244 / 4794-9044
- 37 - EM ® Benedito Pereira de Paula**
Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor Tel: 4722-4166
- 38 - EM Carlos Alberto Lopes**
Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar Tel: 4790-4065 / 4699-1213
- 39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna**
Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiaçupeba Tel: 4724-0612 / 4724-4317
- 40 - EM Célia Pinheiro Franco**
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno Tel: 4799-5275 / 4726-8829
- 41 - EM Cenira Araujo Pereira**
Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara Tel: 4699-9912 / 4695-2233
- 42 - EM ® Cid Torquato**
Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem Tel: 4723-0823 / 4721-4966
- 43 - EM Cláudio Abrahão**
Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza Tel: 4724-8843 / 4727-7373
- 44 - EM Cleonice Feliciano**
Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã Tel: 4699-9100 / 4755-6764
- 45 - EM Coronel Almeida**
Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro Tel: 4799-5561 / 4726-8561
- 46 - EM Cynira Oliveira de Castro**
Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa Tel: 4793-7855 / 4792-2871
- 47 - EM Dermeval Arouca**
Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete Tel: 4721-5395 / 4724-9906
- 48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira**
Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira Tel: 4727-5083 / 4721-6102
- 49 - EM Emilie Nehme Affonso**
Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia Tel: 4792-8075 / 4792-2727
- 50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano**
Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva Tel: 4792-8640 / 4797-0016
- 51 - EM Eulálio Gruppi**
Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno Tel: 4726-8313 / 4796-5656
- 52 - EM ® Eunice de Almeida**
Estrada Bairro São Sebastião, 11 Tel: 4724-0621
- 53 - EM Florisa Faustino Pinto**
Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont Tel: 4724-1960 / 4727-1976
- 54 - EM Fujitaro Nagao**
Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera Tel: 4792-2114 / 4761-3000
- 55 - EM ® Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)**
Estrada da Volta Fria Tel: 4795-8889
- 56 - EM Guiomar Pinheiro Franco**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº6

- Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro Tel: 4792-8101 / 4739-3141
- 57 - EM. Heliana Mafra Machado de Castro**
Rua Itaquaquecetuba, s/nº - Vila Cléo Tel: 4727-6633 / 4723-2131
- 58 - EM Hélio dos Santos Neves**
Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte Tel: 4645-6707 / 4755-5012
- 59 - EM Henrique Peres**
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial Tel: 4791-0545 / 4699-1210
- 60 - EM ® Horácio da Silveira**
Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga Tel: 4793-9822 / 4761-3041
- 61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez**
Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera Tel: 4796-0592 / 4799-1400
- 62 - EM Iracema Brasil de Siqueira**
Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa Tel: 3427-1687 / 4792-7625
- 63 - EM Isidoro Boucault**
Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata Tel: 4796-0799 / 4726-6137
- 64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco**
Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete Tel: 4795-8888 / 4738-1515
- 65 - EM Jacks Grinberg**
Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra Tel: 4735-1445 / 4723-0794
- 66 - EM Jair Rocha Batalha**
Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas Tel: 4724-1903 / 4794-0055
- 67 - EM João Antonio Batalha**
Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba Tel: 4727-2227
- 68 - EM João Cardoso Pereira**
Rua Adolpho Lugobone,77 - Sabaúna Tel: 4793-7611 / 4792-9000
- 69 - EM José Alves dos Santos**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba Tel: 4723-0626 / 4721-2085
- 70 - EM José Cury Andere**
Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília Tel: 4738-2727 / 4795-8892
- 71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP**
Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavinia Tel: 4721-2456 / 4727-1800
- 72 - EM Kaoru Hiramatsu**
Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó Tel: 4791-0601 / 4699-2777
- 73 - EM ® Kaoru Hiramatsu**
Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu Tel: 4723-0646
- 74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira**
Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião Tel: 4725-0024 / 4725-7124
- 75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes**
Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú Tel: 4792-1743 / 4761-0123
- 76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar**
Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança Tel: 4794-9118 / 4727-1129



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº7

- 77 - EM Lourenço Della Nina**
Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba Tel: 4723-0673 / 4794-3600
- 78 - EM Luiz Beraldo de Miranda**
Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico Tel: 4724-1390 / 4721-3636
- 79 - EM Luiz de Oliveira Machado**
Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso Tel: 4722-1314 / 4721-7107
- 80 - EM Maria Aparecida de Faria**
Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiá Tel: 4794-3967 / 4794-9147
- 81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe**
Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal Tel: 4724-1904 / 4794-0400
- 82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello**
Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza Tel: 4790-3771
- 83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues**
Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal Tel: 4799-0404 / 4796-0632
- 84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo**
Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti Tel: 4795-3744
- 85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva**
Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila Tel: 4796-0548 / 4726-6146
- 86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca**
Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas Tel: 4722-9372
- 87 - EM Mário Portes**
Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba Tel: 4738-2258 / 4794-9108
- 88 - EM Marlene Muniz Schimidt**
Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes Tel: 4725-0038 / 4726-6127
- 89 - EM Mathilde Pires de Campos Masci**
Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João Tel: 4799-1694 / 4796-0772
- 90 - EM Maurilio Souza Leite Filho**
Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro Tel: 4739-0745 / 4739-1444
- 91 - EM Milton Cruz**
Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá Tel: 4790-4632 / 4790-6800
- 92 - EM Monteiro Lobato**
Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande Tel: 4791-0614 / 4790-4601
- 93 - EM Narcisa das Dores Pinto**
Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy Tel: 4791-0013 / 4790-6333
- 94 - EM Noêmia Real Fidalgo**
Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá Tel: 4791-0322 / 4699-1050
- 95 - EM @ Nossa Senhora da Conceição**
Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor Tel: 4791-0843
- 96 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)**
Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama Tel: 4721-0000 / 4721-8000
- 97 - EM Primo Villar**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº8

- Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista Tel: 4792-1730 / 4761-0222
- 98 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli**
Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioga Tel: 4796-0652 / 4799-4666
- 99 - EM Rodolpho Mehlmann**
Rua José de Moura Resende, 200 - Vila Natal Tel: 4796-1954
- 100 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida**
Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo Tel: 4724-1368 / 4727-1999
- 101 - EM Sérgio Hugo Pinheiro**
Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho Tel: 4722-1719 / 4722-1479
- 102 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci**
Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida Tel: 4699-9005 / 4645-7970
- 103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)**
Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida Tel: 4645-7970 / 4645-2319
- 104 - EM Tereza Martins Pinhal**
Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá Tel: 4794-3716 / 4794-9146
- 105 - EM Therezinha Soares**
Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira Tel: 4795-8813 / 4721-2993
- 106 - EM Vanda Constantino da Costa**
Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas Tel: 4727-7111 / 4724-1323
- 107 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas**
Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas Tel: 4724-1347 / 4794-7722
- 108 - EM Wanda de Almeida Trandafilov**
Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho Tel: 4721-0014 / 4721-9030
- 109 - EM Wilma de Almeida Rodrigues**
Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão Tel: 4727-7570 / 4729-6436
- 110 - Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais Especiais - Pró-Escolar - CAIC**
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavínia Tel: 4723-4610 / 4723-4620
- 111 - Centro Municipal de Formação Pedagógica - CEMFORPE - Divisão de Administração**
Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - Vila Nova Mogilar Tel: 4791-3520
- 112 - CRESCER - Centro**
Rua Ipiranga, 579 - Centro Tel: 4727-4971 / 4729-4479
- 113 - CRESCER - César de Souza**
Rua Dr. Rômulo Pasqualini, 304 - Jardim São Pedro Tel: 4699-1294
- 114 - CRESCER - Brás Cubas**
Rua Capitão Francisco de Almeida, 47 - Brás Cubas Tel: 4723-1565 / 4727-3686
- 115 - CRESCER - Vila Brasileira**
Rua João Gualberto Mafra Machado, 221 - Vila Brasileira Tel: 4721-2423
- 116 - CRESCER - Vila Natal**
Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal Tel: 4725-1985 / 4799-4859



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº9

117 - Departamento de Alimentação Escolar

Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas

Tel: 4727-1250 / 4798-7494

118 - Divisão de Manutenção de Prédios Escolares

Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas

Tel: 4722-9070

119 - Escola Ambiental

Rod. Eng. Candido do Rego Chaves, 4.300 - Jundiapéba - SP 39 - Km 50

Tel: 4735-4201 / 4729-5674

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 14/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Educação, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal, RGF.;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contatos da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....);

CLÁUSULA SEXTA - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.39.00 = FICHA 242

Vínculo: 05.280.0000



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº10

CLÁUSULA NONA - Foi emitida a Nota de Reserva nº, no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

10.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **10.3** acima transcrito.

10.5 - A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

10.6 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **10.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº11

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....) para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2022.

PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº13

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.